



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

ATA N.º 1

REUNIÃO ORDINÁRIA

----- Ao quinto dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício da Freguesia realizou-se a reunião ordinária da Junta de Freguesia de São Teotónio, com a presença de todos os seus membros, os senhores Dário Filipe da Conceição Guerreiro, José Guerreiro da Silva Mendes e a senhora Rute Isabel Loução Fino Duarte, respetivamente, Presidente, Secretário e Tesoureira, tendo como ordem de trabalhos os seguintes: -----

----- I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO -----

Medidas excepcionais e temporárias - Covid 19:

Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, e pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, acesso do público à sala de sessões, deve ser limitado, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social, uso de máscara obrigatório, e demais orientações da DGS em vigor. -----

----- II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- **Ponto 1** - Assuntos gerais de interesse para a freguesia -----

----- **Ponto 2** - Apreciação de expediente -----

----- III - ORDEM DO DIA -----

----- **Ponto 1** - Leitura da ata do mês de dezembro -----

----- **Ponto 2** - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de dezembro -----

----- **Ponto 3** - Proposta n.º 01/2022 - Constituição do Fundo Maneio -----

----- **Ponto 4** - Proposta n.º 02/2022 - Constituição de Fundos Fixos de Caixa -----

----- **Ponto 5** - Proposta n.º 03/2022 - Atribuição de Abono de Falhas para o Ano 2022 -----

----- **Ponto 6** - Proposta n.º 04/2022 - Compromissos 2022 -----

----- **Ponto 7** - Proposta n.º 05/2022 - Pagamento de Trabalho Suplementar -----

----- **Ponto 8** - Proposta n.º 06/2022 - Pagamento de Ajudas de Custo -----

----- **Ponto 9** - Abertura de procedimento por Ajuste Direto para “Fornecimento de Inertes” - Ajuste Direto N.º 01/2022 -----

----- **Ponto 10** - Pedidos de concessão de bancas no mercado da Zambujeira do Mar: - Srs. Antónia Cruz, Paula Canena e José António Domingos -----

----- Ponto 11 - Pedido de apoio - Clube Fluvial Odemirense -----

----- **ABERTURA DA SESSÃO** -----

----- O senhor Presidente da Junta declarou, nos termos da lei, aberta a reunião. -----

----- **I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** -----

----- Por não se encontrar público presente, não houve qualquer intervenção -----

----- **II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1** - Assuntos gerais de interesse para a freguesia: -----

----- **Ponto 2** - Apreciação de expediente: -----

----- Neste ponto não houve correspondência relevante para análise -----

----- **III ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1** - Leitura da ata do mês de dezembro: -----

----- Foi lida e assinada a ata número dezasseis, da reunião do mês de dezembro. -----

----- **Ponto 2** - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de dezembro: -----

----- Foi presente o Resumo Fluxos de Caixa, respeitante ao mês de dezembro, que acusava um total de Disponibilidades na importância de 218.957,41 € (Duzentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e um centavos) de Dotações Orçamentais. A Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento. -----

----- Foi presente os Fluxos de Caixa, com a relação de Recebimentos e Pagamentos durante o mês de dezembro, 67.542,62 € (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois centavos) de Receita. E de Despesa o valor de 47.186,83 € (quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis euros e oitenta e três centavos). A Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento. -----

----- **Ponto 3** - Proposta n.º 01/2022 - Constituição do Fundo Maneio: -----

----- Foi presente a proposta n.º 01/2022, que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 01/2022



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MANEIO

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), é da competência do Órgão Executivo a aprovação da constituição de fundos de maneio e regularização, devendo definir a natureza de despesas a pagar pelo fundo, bem como o limite máximo e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas no último dia útil do mês;
- c) A sua reposição até 26 de dezembro de 2022.

Tendo em conta as necessidades que têm ocorrido, para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, e de forma a dar uma resposta célere e eficaz, deverá constituir-se os seguintes fundos permanentes:

A cargo do Presidente da Junta:

Classificação Económica	Designação	Valor
02 - 020121	Outros Bens	57,50 €
02 - 02020901	Telefones, internet, selos	30,00 €
02 - 020210	Transportes	27,50 €
02 -0020225	Outros serviços	135,00 €
Total		250,00 €

Proponho que se delibere a constituição dos fundos maneio/permanentes para o ano de 2022, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio.

São Teotónio, 04 de janeiro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

05-01-2022

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 4 - Proposta n.º 02/2022 - Constituição de Fundos Fixos de Caixa:**-----

----- Foi presente a proposta n.º 2/2022, que a seguir se transcreve: -----

----- “ PROPOSTA N.º 02/2022

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da Freguesia de São Teotónio, para a constituição, afetação, regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos de fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos às funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas, em postos de atendimento distintos da tesouraria, a constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa:

Nome	Categoria	Valor	Local
• Anabela Pereira de Azevedo	Assist. Técnica	€ 150,00	Zambujeira do Mar
• Dilar de Jesus Guerreiro Duarte	Assist. Técnica	€ 75,00	São Teotónio
• Rute Isabel Loução Fino Duarte	Assist. Técnica	€ 75,00	São Teotónio
• Vanda Cristina Loução Gonçalves	Assist. Técnica	€ 150,00	Zambujeira do Mar

Proponho que se delibere a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2022, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio.

São Teotónio, 04 de janeiro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro” -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 5 - Proposta n.º 03/2022 - Atribuição de Abono de Falhas para o Ano 2022:** -----



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

----- Foi presente a proposta n.º 03/2022, que a seguir se transcreve: -----

----- " PROPOSTA N.º 03/2022

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE ABONO DE FALHAS PARA O ANO DE 2022

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública;

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono de para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29;

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções;

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo;

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados.

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2022, aos seguintes trabalhadores, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores:

Nome	Categoria
• Anabela Pereira de Azevedo	Assistente Técnica

• Vanda Cristina Loução Gonçalves	Assistente Técnica
-----------------------------------	--------------------

São Teotónio, 04 de janeiro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro”-----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 6 - Proposta n.º 04/2022 - Compromissos 2022:**-----

----- “ PROPOSTA N.º 04/2022

ASSUNTO: COMPROMISSOS 2022 - LEI N.º 8/2012 - LEI DOS COMPROMISSOS

Considerando que a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), vincula as Entidades Públicas a registar, nos seus sistemas de contabilidade de suporte à execução dos respetivos orçamentos, todos os compromissos assumidos, processo durante o qual é emitido um número de compromisso, válido e sequencial;

Proponho que, a Junta de Freguesia aprove o mapa de cabimentos/compromissos para o ano de 2022 que se encontra em anexo.

São Teotónio, 04 de janeiro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia”-----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 7 - Proposta n.º 05/2022 - Pagamento de Trabalho Suplementar:**-----

----- Foi presente a proposta n.º 05/2022, que a seguir se transcreve:-----

----- “PROPOSTA N.º 05/2022

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR

DURANTE O ANO DE 2022

Considerando que:

Os limites da duração do trabalho extraordinário previsto no n.º 2 do artigo n.º 120.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas

05-01-2022



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional, de assistente técnico e Técnico Superior, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;

Sempre que seja verificado que a manutenção do serviço para além do horário de trabalho é reconhecida como essencial e indispensável a todos os trabalhadores em funções na Freguesia de São Teotónio;

Proponho:

1. À Exma. Junta de Freguesia delibere aprovar nos termos da alínea e) do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e para os efeitos do disposto no artigo 121.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, autorize todos os trabalhadores (Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos, Técnicos Superiores) a prestar trabalho suplementar nos dias de trabalho e de descanso semanal, podendo ser ultrapassados os limites do trabalho extraordinário desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador, de acordo com o previsto no artigo 120.º/3 - a) da LTFP, apenas quando o serviço para além do horário de trabalho seja reconhecido como urgente e inadiável garantindo uma gestão eficaz e eficiente dos recursos da desta entidade.

São Teotónio, 04 de janeiro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 8 - Proposta n.º 06/2022 - Pagamento de Ajudas de Custo:** -----

-----" PROPOSTA N.º 06/2022

ASSUNTO: PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO

Com a alteração do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril na sua redação atual, sobre o abono de ajudas de custo, só há direito ao abono de ajudas de custo nas deslocações diárias que se realizem para além de 20 Km do domicílio necessário, e nas deslocações por dias sucessivos

05-01-2022

que se realizem para além de 50 Km do mesmo domicílio, conforme o artº 6º do Decreto-Lei supracitado.

A freguesia de São Teotónio, com características ímpares, uma freguesia com mais de 350 Km² com localidades dispersas, com distância de mais de 30 Km entre si;

Considerando, que os trabalhadores da Freguesia de São Teotónio não dispõem de transporte que lhes permita almoçar no seu domicílio necessário, não existindo refeitório da autarquia, e estando estes deslocados a mais de 5 Km da sede da freguesia;

Numa perspetiva económica-funcional mais rentável, embora os serviços disponham de transporte, não é compensatório deslocar os trabalhadores à hora do almoço, pelo combustível que é consumido, pelo desgaste da viatura e pelo tempo que demora a deslocação;

Admite o legislador, nestes casos, por decisão do dirigente máximo do serviço, ser concedido um abono para despesa de almoço de uma importância equivalente a 25% da ajuda de custo diária nas deslocações até 20 Km.

Assim, face ao exposto, determino ao abrigo do nº 2, do Artigo 10º do Decreto-lei nº 106/98 de 24 de abril, o pagamento da importância equivalente a 25% da ajuda de custo diária a abonar aos trabalhadores da Freguesia de São Teotónio nas deslocações a mais de 5 Km, que se realizem no período da hora de almoço do trabalhador.

Proponho:

À Exma. Junta de Freguesia delibere aprovar nos termos propostos para o ano de 2022;

São Teotónio, 04 de janeiro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro” -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

----- **Ponto 9 - Ajuste Direto n.º 1/2022 para Fornecimento Continuo de Inertes - Abertura de Procedimento:** -----

----- A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade autorizar a abertura do



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

procedimento, por ajuste direto, para o fornecimento contínuo de inertes, até ao limite de 1 ano ou 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), acresce iva caso seja aplicável, a entidade a convidar será a MAIN ROAD Lda, e como gestor de contrato, Cláudia Marques, Técnica Superior nesta entidade, nos termos da informação n.º 01 de 03.01.2022. Esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

----- **Ponto 10 - Pedidos de concessão de bancas no mercado da Zambujeira do Mar: - Srs. Antónia Cruz, Paula Canena e José António Domingos:** -----

----- Foram presentes os pedidos de cedência de bancas no mercado da Zambujeira do Mar, tendo a Junta de Freguesia deliberado, conceder da seguinte forma: à senhora Antónia Cruz as bancas n.º 17 e 18 durante o ano 2022, à senhora Paula Canena as bancas n.º 15 e 16 durante o ano 2022 e ao senhor José António Domingos as bancas n.º 10 e 11 durante os meses julho e agosto de 2022. -----

----- **Ponto 11 - Pedido de apoio - Clube Fluvial Odemirense:** -----

----- Foi presente o pedido de apoio do Clube Fluvial Odemirense, para aquisição de novo equipamento, uma vez que o clube foi vítima de um trágico incêndio. Para esta deliberação, o senhor Presidente da Junta declarou impedimento nos termos do artigo 44.º do código do procedimento administrativo e ausentou-se da sala. Analisado o pedido, o restante executivo deliberou conceder um subsídio no valor de 1.906,50 € para aquisição de um barco (K1 Energy53, a verba será transferida mediante a apresentação do comprovativo da aquisição, e solicita-se que o logotipo da Freguesia, seja colocado no equipamento. Após a deliberação o senhor presidente retomou os trabalhos. -----

-----**APROVAÇÃO:** A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- ENCERRAMENTO DA SESSÃO -----

----- Tratados os assuntos, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão quando eram vinte horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros presentes. -----

O Presidente

O Secretário

A Tesoureira